

tratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: PRIMASOFT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.112.514/0001-35, com sede na Rua Augusto Edson Ehlke nº 200, Jardim Apolo em São José dos Campos - SP, cep nº 12.243-110. Objeto: O objeto deste presente Termo Aditivo e a prorrogação do contrato nº 013/2020 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/12/2021 a 30/11/2022. Assinatura: 08/11/2021. Valor R\$ 11.628,00. PTRES 106.610. PROGRAMA-TICA 12.122.1043.6351.0000. NATUREZA 33.90.40.90. FONTE 001.001.001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº F-001-001102/2020. PREGÃO ELETRONICO nº 019/2020. Contrato FAMERP nº 001/2021, Termo Aditivo Nº 001/2021. Contratante: Famerp – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto. Contratada: BELT SEG SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 27.114.547/0001-74, com sede a Rua Professora Terezinha Romanini nº 41, Bairro Frei Galvão, na cidade de Junqueiropolis SP, cep nº 17.890-000. Objeto: O objeto deste presente Termo Aditivo e a alteração do contrato social da empresa da CONTRATADA. Assinatura: 11/11/2021.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA FAMERP N.º 073, de 05 de novembro de 2021.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, usando de suas atribuições legais e, Considerando a necessidade do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional da FAMERP,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Comissão que será responsável pela organização e execução do processo da forma que segue:

I. Professora Doutora Maysa Alahmar Bianchin – Presidente;
II. Professora Doutora Magali Aparecida Orate Menezes da Silva - Membro

III. Eliana Regina Paro - Membro

IV. Marcos Antônio Rodrigues Norcini - Membro

V. Rosely Fátima Adriano de Alencar – Membro

Artigo 2º - As questões utilizadas nas provas aplicadas para a seleção serão produzidas pelos respectivos profissionais das áreas das especialidades referentes aos programas abertos para o processo seletivo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA G.CEL. 29 de 18/11/2021.

Coordenadora de Esportes no uso de suas atribuições legais, CONVOCA funcionários e servidores para prestação de serviços, no: “CIRCUITO DE LAZER e FESTIVAL DE JOGOS DE SALÃO” no período de 18 à 20 de novembro, nos município de BALBINOS.

De 18 a 20 de novembro, BALBINOS, (2 DIÁRIAS)

Alba Regina Santos Oliveira Marcelino, Eurides Cleusa Arruda Carlos, Laercio Raimundo da Silva, Luciano Aparecido Marqu,Marli Alberta de Miranda, Osvaldo Augusto Batista, Sebastiana Aparecida do Carmo, Walkyria Fuga de Souza; De 19 a 20 de novembro, BALBINOS,

Giocondo João Junior e Paulo Roberto da Silveira;

Resumo de Convênio

Processo SESP Nº 180/2021 DM

Convenentes: Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente

Resumo do Objeto: 19º Copa de Handebol do Estado de São Paulo

Modalidade: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)

Valor: R\$ R\$ 138.774,00, sendo R\$ 125.294,00 de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 13.480,00 de responsabilidade da CONVENIADA

Data da assinatura: 11/11/2021

Vigência: 31/12/2021

Crédito orçamentário: 27811410951310000

Fonte: Tesouro do Estado

Convênio nº 238/2021

Parecer Referencial CJ/SES nº 11/2021, de 1º de outubro de 2021.

Gestor do convênio: Renato Mussalem Ferro, RG nº 14.190.206-1

Processo SESP Nº 176/2021 DM

Convenentes: Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Itanhaém

Resumo do Objeto: Centro de Formação Esportiva – Skate – Itanhaém

Modalidade: Convênio (Decreto nº 52.418/2007)

Valor: R\$ 229.910,00, sendo R\$ 227.310,00 de responsabilidade do ESTADO, e R\$ 2.600,00 de responsabilidade da CONVENIADA

Data da assinatura: 11/11/2021

Vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura

Crédito orçamentário: 27811410951160000

Fonte: Vinculado Federal

Convênio nº 237/2021

Parecer Referencial CJ/SES nº 6/2021, de 19 de maio de 2021.

Gestor do convênio: Maria Madalena Scarpinati, R.G. Nº14.248.824-0

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELE-BRAÇÃO

Processo: SPdoc nº 920123/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Capão Bonito objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de equipamento social (construção de praça) no Conjunto Habitacional Governador Orestes Quércia – Capão Bonito H.

Recurso:

Valor Total: R\$ 252.410,14

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 52.410,14

Data da assinatura: 27/10/2021

Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101

Nota de empenho: 2021NE00239

Data da emissão NE: 26/10/2021

Parecer Referencial CJ/SH nº 5/2021 de 29 de julho de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ONEROSO - CELE-BRAÇÃO

Processo: SPdoc nº 1021871/2021

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação e o Município de Roseira objetivando a transferência de recursos para a implementação do Programa Especial de Melhorias - PEM, com fundamento no Decreto nº 54.199, de 2 de abril de 2009 e alterações subsequentes.

Objeto: Convênio para transferência de recursos destinados à execução de obras de equipamento social (reforma da Praça Francisco Moreira César) no Conjunto Habitacional Roseira “B” – Residencial Nova Era.

Recurso:

Valor Total: R\$ 165.199,69

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 100.000,00

Valor de responsabilidade do Município: R\$ 65.199,69

Data da assinatura: 05/11/2021

Prazo de vigência: 18 (dezoito) meses a partir da data da assinatura

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 44405101 Programa de Trabalho 1645125105057 UGE 250101

Nota de empenho: 2021NE00250

Data da emissão NE: 04/11/2021

Parecer Referencial CJ/SH nº 4/2021 de 16 de julho de 2021.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SIMA - 122, DE 17-11-2021

Institui o Grupo de Acompanhamento Técnico do Plano Estadual de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, que transforma a Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE em Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, dispõe sobre os serviços públicos de saneamento básico e de gás canalizado no Estado, e dá outras providências; e

Considerando o disposto no artigo 4º, do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo de Acompanhamento Técnico, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, incumbido a analisar e acompanhar a elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico de São Paulo - PESB/SP, de forma a garantir a ampla participação da pasta.

Artigo 2º - O Grupo de Acompanhamento Técnico, a que se refere o artigo 1º desta Resolução, será composto pelos seguintes membros:

I - Da Subsecretaria de Infraestrutura - SI:

a) 01 (um) representante da Coordenadoria de Saneamento - CSAN;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRH;

c) 01 (um) representante do Comitê de Integração de Resíduos Sólidos - CIRS;

II - Da Subsecretaria de Meio Ambiente - SMA:

a) 01 (um) representante da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

III - 01 (um) representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAE.

§1º - As designações dos membros do Grupo de Acompanhamento Técnico serão feitas por meio de Portaria da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§2º - A coordenação dos trabalhos será exercida pelo representante da Coordenadoria de Saneamento - CSAN.

§3º - A duração dos trabalhos do Grupo de Acompanhamento Técnico será de 18 (dezoito) meses.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Doc. Digital SIMA.043024/2021-80)

Portaria CG, de 16 de novembro de 2021.

Designando as responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 03/2020/IF, firmado em 16/04/2020 com a empresa ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI.

O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar as funcionárias LUCIANA AMAR DUQUE, portadora do RG nº 32.038.188-2 e CPF nº 317.148.718-78, na qualidade de fiscal, e a Sra. KARINE PIEDADE PEDROSA, portadora do RG nº 34.703.916-9 e CPF nº 368.678.198-00, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 03/2020/IF, firmado em 16/04/2020 com a empresa ESSENZA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, visando à prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial no parque estadual Alberto Löfgren (zona de uso especial).

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2021.

PSIMA nº 034258/2021-13.

Portaria CG, de 16 de novembro de 2021.

Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 07/2021/CFB, firmado em 27/10/2021 com a empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

O Sr. Valter Antonio da Rocha – Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto nº 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 10 do Decreto nº 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar o funcionário GIULIANO PINHEIRO DE ARINELLI, portador do RG nº 12.313.453-8 e CPF nº 018.847.827-28, na qualidade de fiscal, e a funcionária GABRIELE CERQUEIRA SANT ANNA, portadora do RG nº 20.136.108-6 e CPF nº 103.698.697-70, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 07/2021/CFB, firmado em 27/10/2021 com a empresa HCS SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, visando à prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial do Centro Técnico Regional XIII de Ubatuba.

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2021.

PSIMA nº 055085/2021-68.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 05/2019/GS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Inexistibilidade de licitação

Processo: 5236/2019

Contrato: 05/2019/GS

Parecer Jurídico: CJ/SIMA nº 324/2021

Data: 20/08/2021

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Contratada: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Aplicação e gestão dos recursos financeiros do FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRICOS – FEHIDRO.

Data da Rescisão: 30/09/2021

Data da Assinatura: 07/10/2021

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional
Centro Técnico Regional VI – Bauru
COMUNICADO

O Centro Técnico Regional VI – Bauru, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo faz publicar que- Tendo em vista o documento protocolado em 06/02/20 e os Termos de Compromisso firmados nos Autos de Infração referenciados, vimos por meio deste informar que: Conforme ofícios anteriores, para a recuperação dos danos ambientais autuados, nos AIAs 249.469/2013, 273.531/2013, 273.528/2013, 20171003004628-1, 20171003004628-2 e 20171003004628-3 (TCRAs nº 3477397, 3477387, 3477372, 3477412, 3477418, 3477426), há necessidade de execução de reflorestamento nos locais, isto é, nas áreas de preservação permanente e áreas comuns em que havia vegetação objeto de especial preservação, conforme levantamento de imagens aéreas que constam do processo, elaboradas a partir das coordenadas constantes no Boletim de Ocorrência, lavrado pela Polícia Ambiental. Conforme os acordos, os prazos para seu cumprimento não estão vinculados à regularização do restante da propriedade através do PRA. Os danos ambientais constatados devem ser reparados de forma imediata, conforme prazos de cada Termo de Compromisso. Em análise ao relatório apresentado informamos que este não foi aprovado, pois não contem fotografias e não comprova a execução dos reflorestamentos nas áreas autuadas para cada processo. Assim, no prazo de 30 dias, deverá apresentar o relatório de acompanhamento conforme solicitado de forma reiterada. Os relatórios devem conter dados que indiquem o início das medidas de recuperação (plantio de mudas, enriquecimento, condução da regeneração natural onde for tecnicamente viável), com indicação das coordenadas geográficas e croqui de cada área (deverá seguir as coordenadas indicadas nos Boletins de Ocorrência da Polícia Ambiental, conforme croquis que estão nos autos). Caso não sejam cumpridas as medidas acordadas, iremos antecipar a realização de vistoria na propriedade para verificação das áreas autuadas, e se as medidas de reparação sequer tiverem sido iniciadas ou não estiverem de acordo com as normas técnicas, os processos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Estado para execução dos Termos de Compromisso. Reiteramos também a necessidade de cercamento das áreas autuadas, sob pena de incorrer em novo crime ambiental por desrespeito a embargo, caso esteja ocorrendo alguma intervenção negativa nas áreas autuadas (como pastoreio de gado, por exemplo).

Autos de Infração Ambiental: 249.469/2013, 273.531/2013, 273.528/2013, 20171003004628-1, 2 e 3

Autuado: ANGELO DOMINGOS ROSSI – FAZENDA BELA

CINTRA

CNPJ: 07.927.752/0001-41

Município: VERA CRUZ/ SP

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com a deliberação pela manutenção da multa. Para tanto, faz-se necessário o comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, nº38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, para a retirada da Guia de Arrecadação para pagamento. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2º instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA. Transcorrido tal prazo e atestado a não manifestação do Autuado, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial do débito.

Auto de Infração Ambiental: 20190905004988-4

Autuado: DURATEX FLORESTAL LTDA

CNPJ: 43.059.559/0069-98

Município: PIRATININGA/SP

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (CTRF6) da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação com a deliberação pela manutenção da multa. Para tanto, faz-se necessário o comparecimento a este Centro Técnico Regional de Fiscalização de Bauru (Av. Rodrigues Alves, nº38-138, Vila Cardia, CEP 17030-000, Bauru/SP), no prazo de 20 dias, a contar desta publicação, para a retirada da Guia de Arrecadação para pagamento. Informamos ainda que o prazo para interposição de recurso em 2º instância é de 20 dias, contados a partir da data desta publicação e poderá ser protocolado em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo ou nas Unidades da CFA. Transcorrido tal prazo e atestado a não manifestação do Autuado, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição na dívida ativa e cobrança judicial do débito.

Auto de Infração Ambiental: 212.925/2008

Autuado: ANTONIO CARLOS LEARDINI

CPF: 145.779.208-75

RG: 22.416.414-4

Município: IBITINGA/SP

COMUNICADO

O Centro Técnico Regional VI – Bauru, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo , faz publicar o Auto de Infração Ambiental, cujo autuado não foi encontrado para receber a notificação, com a informação que – após vistoria realizada em 17 de junho de 2.019, por técnicos deste Centro Técnico Regional de Fiscalização , constatou-se que o dano ambiental, objeto do Auto de Infração Ambiental 71.631/1999 foi integralmente reparado. Considerando que não há valor de multa a ser quitado, procede-se ao arquivamento dos autos

Auto de Infração Ambiental: 71.631/1999

Autuado: ANTONIO ROBERTO TATÃO GRIZZO

CPF: 615.216.128-20

RG: 4.355.011

Município: ITAPUI/SP

Centro Técnico Regional XI – São Bernardo do Campo
Centro Técnico Regional XI – São Bernardo do Campo
Comunicado

Nos termos do item IV, artigo 5º do Decreto Estadual 64.456/2019, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambiental, cujo autuado não foi localizado para ciência da atuação:

Autos de Infração Ambiental: 20200608016521-5 - 20200608016521-6

Autuado: GREGORY RODRIGO DA SILVA.

CPF: 364.214.788-75

Município da infração: São Paulo/SP

O Sr. GREGORY RODRIGO DA SILVA, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 02/12/2021, às 13h, na sede da 3ª Companhia da Polícia Militar Ambiental, situada no PQ Ecológico do Tietê, Rodovia Parque, 8055 – Bloco "A", Vila Santo Henrique – São Paulo/SP.
Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante

de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo

Autos de Infração Ambiental: 20200407008837-1

Autuado: ANDERSON PRADO DE MIRANDA.

CPF: 148.976.928-57

Município da infração: São Paulo/SP

O Sr. ANDERSON PRADO DE MIRANDA, fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 02/12/2021, às 14h30, na sede da 3ª Companhia da Polícia Militar Ambiental, situada no PQ Ecológico do Tietê, Rodovia Parque, 8055 - Bloco "A", Vila Santo Henrique – São Paulo/SP.
Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; planta, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Autos de Infração Ambiental: 20200512010811-1 - 20191107010598-1 - 20191107010598-2

Autuado: GLEISSON DE ARAUJO.

CPF: 404.149.198-31

Município da infração: São Paulo/SP